PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. A revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será concedida no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, extensiva aos inativos e pensionistas.

Art. 2°. O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde a inflação registrada pelo índice IPCA durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2021.02.17 17:16:57 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha o projeto de lei que concede revisão anual de vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, a revisão não está abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020.

Muito embora, não haja vedação para a concessão de revisão geral anual, deverá ser observado o IPCA, nos termos do que preceitua o inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores, subscrevemos.

Paço Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2021.02.17 17:16:44 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício nº 017/2021 São Mateus do Sul, 16 de fevereiro de 2.021

Senhores contadores:

Solicito a elaboração do impacto orçamentário e financeiro, para fins de conceder percentual de reajuste, através do IPCA de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).
Relativo ao período de janeiro a dezembro de 2.020, aos servidores públicos do município, retroativo ao mês de janeiro/2021.

Atenciosamente

Izabel Kempinski
Secretaria Municipal de Finanças

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DADOS PARA CÁLCULO DO TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ATO: Cálculo de Impacto Impacto pela concessão de reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais, considerando o índice IPCA acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020 correspondente a 4,52%, conforme Ofício nº 017/2021 SMF

Item	Nome do Cargo/Função	VENCIMENTOS MENSAIS DO CARGO (Salário + insalubridade, caso incidência)	ENCARGOS MENSAIS DO CARGO	GASTO TOTAL MENSAL VENCIMENTOS + ENCARGOS COM A REPOSIÇÃO	Nº DE VAGAS A SEREM PROVIDAS	GASTO TOTAL MENSAL COM A REPOSIÇÃO SALARIAL	Projeção 2021	% RCL 2021	Projeção 2022	% RCL 2022	Projeção 2023	% RCL 2023
1	Impacto pela concessão de reposição salarial anual aos servidores públicos municipais, considerando o índice IPCA acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020 correspondente a 4,52% - retroativo ao mês de janeiro/2021. Base de cálculo para apuração - Folha do mês de janeiro/2020 - R$ 3.898.313,35			176.203,76	1	176.203,76	2.348.796,12	2,02	2.348.796,12	1,95	2.348.796,12	1,89
						TOTAL	2.348.796,12	2,02	2.348.796,12	1,95	2.348.796,12	1,89

**Observação: Metodologia de cálculo em anexo

RCL/dez 19	120.390.012,87
RCL realizada DEZ 2020	120.390.012,87
Projeção RCL DEZ 2021	116.219.125,20
Projeção RCL DEZ 2022	120.286.794,58
Projeção RCL DEZ 2023	124.196.115,41

Obs.: RCL dezembro/2020 -	120.390.012,87
Obs.: RCL dezembro/2019 -	110.798.508,24
Obtido do Sistema Contábil Betha Sistemas/TCE-PR	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - DESPESA TOTAL COM PESSOAL REALIZADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
DEZEMBRO/2020.	55.474.753,98	46,08
DEZEMBRO/2019.	57.468.935,54	51,87

LEANDRO LACHMAN
CONTADOR - CRC/PR 068326/O-7
PORTARIA Nº 471/2015

	dez/20	%RCL	Estimado dez/2021	%RCL	Estimado dez/2022	%RCL	Estimado dez/2023	%RCL
Despesa Total com pessoal (base de cálculo ajustada para projeção*)	51.789.956,92	43,02	51.789.956,92	44,56	51.789.956,92	43,06	51.789.956,92	41,70
Impacto PSS 04/2020 Enfermeiros e Técnicos em enfermagem conforme processo 3722 e 4683/2020 - com vínculo contratual em janeiro 2021		-	116.688,26	0,10		-		-
Impacto PSS 01/2020 Médicos conforme processo 1266/2020 - com vínculo contratual em janeiro 2021		-	196.933,77	0,17	98.540,75	0,08		-
Impacto PSS Psicólogo conforme processo 1419/2020 - considerado início em março/2021		-	47.963,18	0,04	57.542,00	0,05	9.592,20	0,01
Impacto Termo de Fomento APAE/Educação 2021		-	144.242,79	0,12	144.242,79	0,12	144.242,79	0,12
Impacto - PL Nº 005.2020 - Altera Lei 1.429.02 - Alíquota Previdenciária 11% p/ 14%		-	628.451,15	0,54	628.451,15	0,52	628.451,15	0,51
Impacto outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização vigente - credenciamento P.A e COVID		-	356.374,00	0,31		-		-
Impacto Processo 0523/2021 - Contrato emergencial de serviços de plantões médicos no P.A. - projeção de gastos para 3 anos visto ser um serviço contínuo, o qual poderá ser substituído pelo concurso público em andamento ou outro tipo de contratação		-	1.258.171,20	1,08	1.372.550,40	1,14	1.372.550,40	1,11
Impacto Progressão de carreira por tempo de serviço 1% (incluso encargos) para o quadro Geral - retroativo a março 2020, com base na folha de janeiro de 2021, considerando reajuste salarial de 4,52%		-	492.718,29	0,42	274.115,08	0,23	274.115,08	0,22
Impacto pela concessão de reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais, considerando o índice IPCA acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020 correspondente a 4,52%		-	**2.348.796,12**	**2,02**	**2.348.796,12**	**1,95**	**2.348.796,12**	**1,89**
Despesa Total com pessoal projetada após aplicação dos estudos / % estimado sobre a RCL			**57.380.295,68**	**49,37**	**56.714.195,21**	**47,15**	**56.567.704,67**	**45,55**

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%

** Dados a serem válidados pelo TCE/PR após envio do SIM-AM*

17/02/2021

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO E CONSIDERAÇÕES DA CONTABILIDADE

CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Em atendimento ao Ofício de nº 017/2021 da Secretaria Municipal de Finanças, quanto a necessidade de cálculo de impacto que trata da concessão de reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais, considerando o índice IPCA acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020 correspondente a 4,52%, a ser aplicado retroativamente ao mês de janeiro de 2021, tem-se as seguintes considerações quanto a metodologia adotada para o cálculo de impacto:

Com base nas informações levantadas junto ao Departamento de Recursos Humanos, primeiramente, tomamos como base de cálculo para apuração do impacto do referido reajuste salarial, a Folha de Pagamento dos servidores públicos do mês de Janeiro/2021, cujo montante foi de R$ 3.898.313,35. Aplicando o índice proposto de 4,52%, o impacto mensal é de R$ 176.203,76 e, ao projetar a referida despesa mensal para o atual exercício financeiro e subsequentes - a contar sua incidência a partir do mês de janeiro/2021 - verificou-se um acréscimo na Folha de Pagamento e despesas total com pessoal no valor de R$ 2.348.796,12 para cada um dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, porém, refletindo de formas distintas no % do índice de despesas com pessoal, haja visto a projeção da Receita Corrente Líquida (RLC) ajustada para fins de Limite de Despesa com Pessoal, conforme será explicado mais adiante.

Antes, algumas considerações devem ser observadas com referência a metodologia de cálculo empregada para se obter os resultados apurados na planilha e os reflexos para apuração do índice de despesas com pessoal, conforme segue:

Apesar da despesa total com pessoal, para fins de apuração do cumprimento do limite legal, conforme TCE/PR resultar em R$ 55.474.753,98 em dezembro de 2020, equivalente a 46,08% sobre a Receita Corrente Liquida ajustada, o presente cálculo utiliza o valor de R$ 51.789.956,92, pois deduz do montante gasto em 2020 os valores consideráveis como não fixos e que entende-se que não irão compor a despesa com pessoal no findar do exercício financeiro de 2021, casos como despesas com PSS professores (R$ 934.874,95), jornadas suplementares de professores (R$ 179.002,58), PSS saúde (R$ 379.281,59), Termo de Fomento com APAE (R$ 144.242,79) e os serviços decorrentes de terceirização, conforme contratos vinculados ao credenciamento de serviços médicos no P.A. e de combate a COVID-19 (R$ 2.047.395,15). Entretanto, estas mesmas despesas, cujos gastos foram deduzidos da base de cálculo inicial, estão devidamente estimadas novamente conforme programação e vigência dos contratos para os exercícios financeiros de 2021 e subsequentes, conforme demonstrado.

É importante destacar que <u>não</u> foi considerado no presente cálculo de impacto, uma estimativa de reajuste salarial anual aos servidores públicos para os anos de 2022 e 2023, sendo considerado apenas o solicitado referente ao exercício financeiro de 2021, porém, em relação a RCL projetada para o exercício financeiro vigente e subsequentes, utilizou-se índices proporcionais a inflação acumulada no período

conforme Resoluções 4.671, 4.724 e 4.831 do BACEN, sendo elaborada da seguinte forma: a RCL ajustada apurada, conforme Demonstrativo da despesa com pessoal emitida pelo TCE/PR, com referência a dezembro/2020 totalizou R$ 120.390.012,87, ocorre que neste montante incluem-se receitas arrecadadas no valor de R$ 8.371.578,94, cujo destino do repasse é para aplicação exclusiva no combate a pandemia COVID-19, fato que, a princípio, tal arrecadação não irá compor a RCL no findar do atual exercício financeiro e seguintes, sendo portanto, prudentemente ajustada, deduzindo o valor destas do montante total, resultando numa base para projeção da RCL no valor realizado de R$ 112.018.433,93, sendo aí então aplicado os índices inflacionários, que resultou na projeção da RCL ajustada para o findar do exercício financeiro de 2021 em R$ 116.219.125,20; em 2022 R$ 120.286.794,58 e, em 2023 R$ 124.296.115,41.

Diante deste cenário, a concessão do reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais de 4,52%, refletem no índice de despesas com pessoal projetado da seguinte forma, considerando a sua vigência a partir de janeiro/2021: **acréscimo de 2,02%, 1,95% e 1,89% no índice de despesas com pessoal em relação a RCL ajustada projetada para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, respectivamente.**

Apurados os novos dados conforme demonstrado e documentação apensa, além das demais estimativas já realizadas no decorrer do atual exercício financeiro, a projeção de % de gastos com pessoal sobre a RCL ajustada, que no mês de dezembro/2020 resultou em 46,08%, é estimada em: **49,37% para o findar do exercício de 2021; 47,15% para o exercício de 2022 e; 45,55% para o exercício financeiro de 2023**. Ressalta-se, isto após realizada a estimativa na projeção da RCL para o exercício atual e subsequentes em decorrência da Pandemia COVID-19, tendo em vista o ingresso de receitas extemporâneas em 2020 advindas para enfrentamento à pandemia e também auxílios para dar cobertura a queda na arrecadação municipal, as quais refletem diretamente no índice apresentado, bem como nenhuma projeção de reposição salarial aos servidores públicos.

Portanto, verifica-se que o índice apresentado em dezembro/2020 consta abaixo dos limites estabelecidos pela LRF e a projeção para os exercícios financeiros subsequentes, como no caso em tela, é de que atingirá o Limite de Alerta no encerramento do exercício financeiro de 2021 e retornará abaixo dos limites legais impostos pela LRF nos anos de 2022 e 2023. Frise-se que trata-se de uma estimativa que poderá variar de forma significativa, visto que dependerá especificamente da Receita de fato realizada e que servirá de base para o cálculo dos índices apresentados, onde neste momento é muito complexo realizar qualquer projeção precisa visto a indefinição do cenário econômico em decorrência da pandemia COVID-19.

Ratificamos que em caso de contratações que devam ser consideradas para fins de limites de índices de pessoal, deverão ser previamente encaminhadas para cálculo de impacto. Sendo assim, diante das variações que podem ocorrer ao longo do tempo, é IMPRESCENDÍVEL, a cada previsão de efetivo gastos com pessoal, nova solicitação de impacto financeiro para análise e efetiva projeção na composição do índice e possível adequação aos LIMITES, conforme estabelece a LRF.

Enfim, diante das projeções realizadas, observar o que dispõe a LRF em seus

Art. 21, 22 e 23, quanto ao controle da Despesa com pessoal, bem como o contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

São Mateus do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

Leandro Lachman

CONTADOR – CRC/PR 068326/O-7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, existir adequação orçamentaria e financeira para atender o presente objeto, com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

São Mateus do Sul, 17 de fevereiro de 2.021

Izabel Kempinski
Secretária Municipal de Finanças